

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 054, 22 de Novembro - 2023 | Distribuição Gratuita

LEI

LEI Nº 2301/2023

14 DE NOVEMBRO DE 2023

NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA DO BAIRRO DOS PEÇANHAS.”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu - Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica denominada **“Estrada Municipal Maria Barbosa Peçanha”** a estrada que tem início na Sede do Distrito de São Bento de Caldas, passando pelo Bairro dos Peçanhas e termina na BR 459.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da respectiva placa denominativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 14 de novembro de 2023.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº 2302/2023

21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”** na Lei Orçamentária Anual nº 2.243/2022, de 21/10/2022 – exercício de 2023 – (Dois mil e vinte e três), no valor de **R\$ 294.000,00 – (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	R\$
02.05.10.301.0007.2.023-339030	Material de Consumo	91	1.500.95	10.000,00
02.05.10.301.0008.2.303-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	107	2.500.95	69.000,00
02.05.10.301.0008.2.803-319013	Obrigações Patronais	109	2.500.95	50.000,00
02.06.12.122.0010.2.029-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	147	1.500.94	10.000,00
02.06.12.122.0010.2.305-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	148	1.500.94	60.000,00
02.06.12.122.0010.2.805-319013	Obrigações Patronais	149	1.500.94	15.000,00
02.06.12.361.0012.2.088-319013	Obrigações Patronais	157	1.500.94	10.000,00
02.07.15.452.0022.2.042-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	227	1.500.99	10.000,00
02.10.26.782.0028.2.048-339030	Material de Consumo	255	1.500.99	30.000,00
02.10.26.782.0028.2.048-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	257	1.500.99	30.000,00
	TOTAL GERAL			294.000,00

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de **“ANULAÇÃO TOTAL E OU PARCIAL”**, das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FI-CHA	FONTE	R\$
02.05.10.301.0007.2.024-33717	Rateio pela Participação em Cons. Público	96	1.500.95	65.000,00
02.06.12.361.0013.2.032-339030	Material de Consumo	166	1.500.94	54.000,00
02.06.12.361.0013.2.032-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	168	1.500.94	20.000,00
02.06.12.361.0013.1.048-449052	Equipamentos e Material Permanente	172	1.500.94	10.000,00
02.08.17.512.0025.2.044-339030	Material de Consumo	230	1.500.99	6.000,00
02.08.17.512.0062.1.083-449051	Obras e Instalações	239	2.500.99	15.000,00
02.09.27.812.0026.1.061-449051	Obras e Instalações	248	2.500.99	90.000,00
02.11.13.392.0018.2.038-339030	Material de Consumo	264	1.500.99	5.000,00
02.12.15.452.0033.1.071-449051	Obras e Instalações	298	1.500.99	5.000,00
02.12.15.452.0059.1.081-449051	Obras e Instalações	307	2.500.99	14.000,00
02.13.20.606.0004.2.012-333141	Contribuições	320	1.500.99	10.000,00
	TOTAL GERAL			294.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 21 de novembro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 891

de 10 de NOVEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

23.695.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.047 - MANUT.FESTIVIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 10.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

23.695.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.047 - MANUT.FESTIVIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 10.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 892

de 10 de NOVEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

25.752.0024 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.043 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

Adiciona: 5.500,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

25.752.0024 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.043 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 5.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL